



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

2º VOLUME

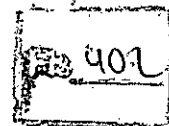
Pregão Eletrônico SRP 07/2022

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Abro, nesta data, o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64203.001849/2022-11, que tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática e comunicação, a fim de suprir as necessidades de materiais e equipamentos nas atividades de instruções, além de atender a vida vegetativa do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, que se inicia nesta folha em decorrência do encerramento do 1º volume.

Manaus – AM, 02 de agosto de 2022.


GABRIEL SOARES DE ALCÂNTARA – 2º Ten
Chefe da SALC/CECMA



Manaus, AM – 29 de julho de 2022.


ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas

MARCIA TENORIO DE
OLIVEIRA:055441866
50

Assinado de forma digital por
MARCIA TENORIO DE
OLIVEIRA:05544186650
Dados: 2022.07.26 15:51:44
-03'00'

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE – 07/2022

O Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 019, de 28 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 044.170.457-39, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.164-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, publicada no DOU de 30/06/2022, processo administrativo nº 64203.001849/2022-11, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de informática e comunicação, a fim de suprir as necessidades de materiais e equipamentos nas atividades de instruções, além de atender a vida vegetativa do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: R. SCOTTI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
EPP CNPJ: 04.491.080/0001-86, Endereço: . Av. Prof. Nilton Lins, 3798-Sala D 1 ETAPA LTM Bairro: Parque das Laranjeiras Cidade: MANAUS CEP: 69.053-010 E-mail: giovanni.scotti@tecnoradioam.com.br Telefone: 92-3231-1818 Representante legal: GIOVANNI FALABELLA SCOTTI, CPF. 659.976.972-15.

Item	Descrição	Marca	Fabricante	Unidad e de Medida	QTD	Valor unitário	Valor total
---	---	---	---	---	---	---	---

[Assinatura]

Rádio comunicador portátil com 8 canais de comunicação

Especificações Técnicas:

- Frequência UHF (450-470 mhz) ou VHF (150-170 mhz);

- Bateria de li-ion;

- Carregador de mesa individual bi-volt;

- Seleção de fonte de alimentação (1 ou 230 Watts);

- Controle Ganho do microfone auxiliar;

- Auto varredura;

- Economia de bateria;

- Interface USB para o CPS;

- Controle Mic Gain do rádio;

- Varredura e lista de varredura;

- Codificação;

- Temporizador de transmissão;

- Militar 810 C, D, E, F, G e IP54/55;

- Homologado pela ANATEL, e

- Itens inclusos: 1 (um) rádio, 1

- (uma) bateria, 1 (um) carregador, 1 (um) clip de cinto.

Garantia mínima: 24 meses.

(Ref.: Rva-50 ou superior).

Rádio comunicador portátil com

16 canais de comunicação

Especificações Técnicas.

- Frequência: UHF (entre 400 -

- 600 mhz) ou VHF (entre 136- 200

- Mhz);

- Potência de saída RF: UHF

- (mínimo de 4W em alta) e VHF

- (mínimo de 5W em alta);

- Programação via software;

- Bateria de li-on 2000mah;

- Carregador de mesa individual bi-volt;

- Modo dual digital, comunicação de voz, modo direto de

- capacidade dual, atende aos

- padrões de rádio móvel digital

- (DMR), atende às regras de

- narrowbanding;

- Homologado pela ANATEL,

- Proteção operacional: protegido

- contra água - padrão IPX5, no

- mínimo IP 55;

- Especificações militares.

- 810C,D, E e F,

- Tela colorida de alta resolução,

- com teclado alfanumérico

- completo (mínimo de 20 canais),

- Duração da carga da bateria

- mínimo de 13 horas.

- Possuir Bloqueio do canal

- ocupado, lista de contato (agenda telefônica), indicador de carga da

MOTOROLA MOTOROLA UND 30 R\$ 1.200,00 R\$ 36.000,00

MOTOROLA MOTOROLA UND 10 R\$ 2.000,00 R\$ 20.000,00

bateria, desvio de chamadas,
identificação de chamadas, alerta
de chamada, voz e dados
integrados,

- Licenciado e aprovado através
de certificação da ANATEL, e
- Itens inclusos: 1 (um) rádio, 1
(uma) bateria, 1 (um) carregador e
1 (uma) capa de proteção em
material resistente, com clip para
fixação no cinto.

Garantia mínima: 24 meses.
(Ref ICF 3161, DGP, DEP 570,
NX 300GE).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia - CECMA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do processo licitatório, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

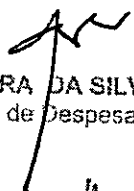
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13

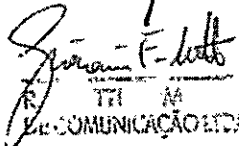
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SGF.

Manaus, AM - 29 de julho de 2022


ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas


R. SCOTTI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
04.491.080/0001-86

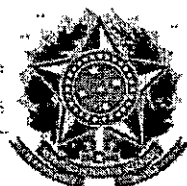
R SCOTTI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP

Av. Professor Nilton Lins, nº 3798
1º Etapa - SL. F - Lot. Pq. Laranjeiras
Flores - CEP.: 69.058-030

MANAUS - AM

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE – 07/2022

O Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 019, de 28 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 044.170.457-39, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.164-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, publicada no DOU de 30/06/2022, processo administrativo nº 64203.001849/2022-11, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de informática e comunicação, a fim de suprir as necessidades de materiais e equipamentos nas atividades de instruções, além de atender a vida vegetativa do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
EPP CNPJ: 33.194.223/0001-96, Endereço: . KAKO CAMINHA Bairro: PRESIDENTE VARGAS Cidade:
MANAUS CEP: 69.025-310 E-mail: ELOHIMREFORMAECONSTRUÇÃO@GMAIL.COM Telefone: 92-99307-
3355, Representante legal: DIEGO FERREIRA DA SILVA, CPF: 715.228.912-34.

Item	Descrição	Marca	Fabricante	Unidad e de Medida	QTD	Valor unitário	Valor total
------	-----------	-------	------------	--------------------------	-----	----------------	-------------

15	Microfone com fio Especificações técnicas do produto: - Características: profissional com cabo; - Padrão: polar unidirecional; - Resposta de frequência: 50 Hz a 16 kHz; - Proteção do globo sólido: aço - Comprimento do cabo: no mínimo 3m; - Sensibilidade: 94db; - Aplicação: vocal e instrumentos; e - Impedância: 600 ohms. Garantia mínima: 12 meses (Ref.: SV100 ou superior)	MJ audio	MJ audio	UND	4	R\$ 124,99	R\$ 499,96
20	Notebook Especificações do produto: - Memória RAM 8 GB DDR4; - Armazenamento: SSD 512 GB; - Sistema Operacional: Windows 11 Home; - Processador: 4 núcleos/8 threads, 8 MB memória cache; - Tela: 15.6 polegadas Led 1920 x 1080; e - Rede: Wireless (Wi-Fi) e Ethernet (RJ45). Garantia mínima: 12 meses. (Ref.: A515-56-57LB ou superior)	Lenovo	Lenovo	UND	6	R\$ 3.699,90	R\$ 22.199,40
23	Computador Desktop, com monitor de 21 Polegadas Especificações do produto: - Memória RAM 16 GB DDR3; - Armazenamento: SSD 480 GB; - Sistema Operacional: Windows 10; - Processador: no mínimo 8 núcleos/8 threads, 12 MB memória cache; - Velocidade do processador: no mínimo 3,4 GHz - Monitor: 21 polegadas Led 1440 x 900; e - Rede: Wireless (Wi-Fi) e Ethernet (RJ45). Garantia mínima: 12 meses.	Intell	Intell	UND	6	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
24	Impressora Multifuncional Laser Monocromática Especificações do produto: - Tecnologia de Impressão: a Laser; - Conexão: Ethernet (RJ45) e Wi-Fi; - Impressão: no mínimo 2.400 x 600 dpi; - Tipo de cartucho: tonner preto; - Capacidade da bandeja: no	Elgin	Elgin	UND	4	R\$ 1.149,99	R\$ 4.599,96

mínimo 150 folhas. Garantia mínima: 12 meses. (Referência do Modelo: DCP- 1617NW ou superior).							
---	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia - CECMA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do processo licitatório, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

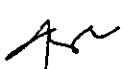
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

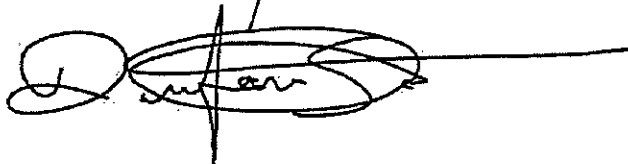
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus, AM - 29 de julho de 2022.


ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)